



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

LEI MUNICIPAL Nº 930

" CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS POR 10 ANOS "

CLÁUDIO RUGERO BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.-
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Flores da Cunha,
Autorizado a conceder a Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer -
Natureza, por 10 (dez) anos, a FLORENSE- HOTEIS DE TURISMO E LAZER S/A
pela implantação do empreendimento hoteleiro a nível de 5 (cinco) estrelas,
no lote Rural nº 42 do Travessão Garibaldi, neste município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DA CUNHA, aos dez dias do mês
de Agosto do ano de 1982.

Cláudio Bedin
CLÁUDIO RUGERO BEDIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 10/08/1982

Secretaria